



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

PROCESSO N º 23520.003931/2022-18

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE
DA BAHIA E A EMPRESA LEANDRO DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba, CEP 47.808-021, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 na seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEANDRO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.336.248/0001-47, sediada na Rua Dr. Edmundo Pereira Leite, nº 260, Centro, em Cruz das Almas – BA, CEP: 44.380-000, representada pelo **Sr. Leandro da Conceição Gonçalves**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.003931/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da **VIGÊNCIA** do Contrato nº 36/2022, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/12/2022 a 22/03/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da **EXECUÇÃO** do Contrato nº 36/2022, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/09/2023 a 08/12/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3. **ACRESCENTAR** 7,01% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 159.956,12 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, do contrato, em função do acréscimo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.440.286,77 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171334

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: M8282G41OBN

Nota de Empenho: 2023NE000506

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Jacques Antônio de Miranda
Reitor – Universidade Federal do Oeste da Bahia

Leandro Da Conceição Gonçalves
LEANDRO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____